



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 821/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 04585854169**.

O **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo**, portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72 e o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor público (interino), o Senhor Jânio Antônio Carneiro, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DEIVSON BATISTA DOS SANTOS 045.858.541-69** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.494.959/0001-45, situada na Rua Amador Ribeiro dos Santos, 101 – Domiciano Ribeiro – Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Deivson Batista dos Santos, brasileiro, portador do CPF: 045.858.541-69, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 11/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2021**, com base no **Processo Administrativo nº 2022022653 - conforme Edital de Pregão nº 019/2021** e Calendário Escolar de 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental de Ipameri, do qual verifica-se que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 821/2021 com início em **18 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2023, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.

1.2 - O presente contrato tem por objeto a contratação dos seguintes veículos:

**Linha 33** – CITROEN/JUMPER M33M 2.3, cor branca, ano modelo 2016/2017, chassi 935ZBWMMBH2162672, placa FKR 8A07.

**Linha 36** – CITROEN/JUMPER GREENCAR ES, cor branca, ano modelo 2013/2014, chassi 935ZCWMNCE2123075, placa ONS4D53, para a execução por parte da CONTRATADA da prestação de serviços de locação de veículo destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do Município de Ipameri, do itinerário das linhas nº 33,36 perfazendo um total aproximadamente de 512 (quinhentos e doze) quilômetros rodados por dia, pelo período letivo 200 (duzentos) dias do ano de 2023, conforme Edital de Pregão nº 019/2021 e Calendário Escolar de 2023 fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Linha	Região	Rota	km	Horário	Nº de Alunos	Valor Máximo por Km
23	33	Domiciano Ribeiro	Fazenda Coqueiro – Fazenda Água Comprida – Fazenda Guaira – Fazenda Zuf – Fazenda Zaltrão – Fazenda São Sebastião – Fazenda Prezotto – Fazenda Adriano – Fazenda Esmeralda	300	Matutino	15	R\$ 2,30
26	36	Domiciano Ribeiro	Assentamento Ana Ferreira	212	Matutino	15	R\$ 2,70

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente é equivalente a R\$ 252.480,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondendo a **200 (duzentos) dias letivos do ano de 2.023**, a serem pagos de acordo com a apresentação das notas fiscais/faturas mensais, e bem assim em consonância a proposta apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser pagas até 10º (décimo) dia após a apresentação da

fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
2201	12.361.0407.4055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	101	REC. DE IMPOS. E TRANSFF. – EDUCAÇÃO	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
		115	TRANSF. DO FNDE	PESSOA JURÍDICA
		124	TRANSF. DE CONVENIO – ESTADO/EDUCAÇÃO	

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**  
**IVETH MARIA LORENZO**  
Gestora Municipal  
Contratante

**MUNICIPIO DE IPAMERI**  
Jânio Antônio Carneiro  
Gestor Municipal Interino  
Contratante

**DEIVSON BATISTA DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 40.494.959/0001-45  
Contratado

**Testemunhas:**

1ª) \_\_\_\_\_ 1ª) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF nº CPF nº